



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/330

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/02/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$560,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	21688 - PALHETA PARA LIMPADOR DE VIDRO	PÇ	2,0000	280,0000	560,00
Fornecedor					280,0000	560,00
7258 - TRATOWEL COMERCIO DE MAQ AGRIC LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	280,0000	560,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holland TI95E placa IYP5840
Justificativa:	Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holland TI95E placa IYP5840


LUCIANO CONTINI



Processo de Compra: **null**

Data: **13/02/2025**

1º via

Classificação Orçamentária

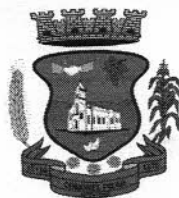
Classificação:	633	633
Função:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subfunção:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Programa:	04	Administração
Atividade / Operação Especial:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Item:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	975.683,34
Saldo Reservado:	560,00-
Saldo Atual:	975.123,34

Histórico

ex. 008/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holand TI95E placa IYP5840.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holand TI95E placa IYP5840.

O Trator está com as palhetas do limpador do para-brisa ressecadas, além de não exercerem sua função corretamente podem acabar deixando marcas no vidro do para brisa.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

A empresa Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda localizada na cidade de Caxias do Sul é autorizada pela CNH Latino Americana LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca New Holland.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

3.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

3.5. Das Sanções Administrativas:

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais/serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	02	Und	Palheta Limpador Para Brisa

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adquiridos através de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso I Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

- a) **Tratowel comércio de máquinas agrícolas LTDA** valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais/serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	02	Und	Palheta Limpador Para Brisa

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço específica, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 13 de fevereiro de 2025.

Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holand TI95E placa IYP5840.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holand TI95E placa IYP5840.

O Trator está com as palhetas do limpador do para-brisa ressecadas, além de não exercerem sua função corretamente podem acabar deixando marcas no vidro do para brisa.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

A empresa Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda localizada na cidade de Caxias do Sul é autorizada pela CNH Latino Americana LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca New Holland.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a manutenção correta das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	02	Und	Palheta Limpador Para Brisa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Serviços:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

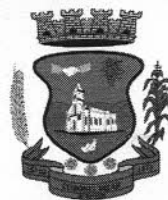
4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a prestação de serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 13 de fevereiro de 2025.



Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

EDUCAÇÃO

Escolas do Sul do RS cancelam aulas por conta do forte calor

RETINA DALLA ROSA / ARQUITETOS VOLUNTÁRIOS/DIVULGAÇÃO/JC



Com sensação térmica próxima dos 40 graus, alunos foram liberados das atividades até a segunda-feira

João Dienstmann

redacao@jornalcidades.com.br

A onda de calor prevista para quinta (6) e sexta-feira (7) fez com que municípios da Região Sul do Estado cancelassem as aulas na rede pública municipal. Duas das principais cidades, Pelotas e Rio Grande, decidiram liberar os alunos das atividades. A previsão é de retorno na segunda-feira (10). Turuçu, São José do Norte e Capão do Leão também seguiram a determinação.

Em comunicado publicado na quarta-feira (5), a prefeitura de Pelotas editou um decreto em que suspende as aulas na rede pública municipal de ensino. A decisão decorre da previsão de forte calor no município. As aulas voltam normalmente segunda-feira (10), quando os serviços de meteorologia indicam temperatura máxima de 24° no município.

Para esta quinta, de acordo com o Laboratório de Agrometeorologia da Embrapa Clima Temperado, os termômetros indicam 34° em Pelotas, com sensação térmica de 39° na parte da tarde. Na sexta, o serviço de me-

teorologia da Empresa aponta máxima de 33° para o horário, com sensação térmica de 37°. Algumas das aulas na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foram suspensas, em salas sem ar condicionado. Na Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), as atividades seguem normalmente.

Já em Rio Grande, a Secretaria de Educação (Smed) decidiu seguir o mesmo caminho. O motivo é a condição das escolas que, segundo a pasta, não estão preparadas para o calor excessivo. Cerca de 20 mil estudantes foram impactados pela medida.

O secretário-adjunto de Educação de Rio Grande, Sícero Miranda, explica que praticamente todas as escolas da rede municipal não comportam o número de alunos em relação aos ventiladores disponíveis. Em semanas anteriores, algumas delas chegaram a usar estruturas como ginásios e quadras cobertas para colocar os alunos, de forma mais espalhada, a fim de amenizar a situação. No entanto, para essa semana, cujo calor foi maior, essa medida não foi possível.

“Estamos diante de uma tempestade e um calor que nunca vimos.

Em Rio Grande, costumamos ter dias como esses amenizados pelo vento da Lagoa dos Patos, algo que não tivemos agora. Isso nos obrigou a suspender as aulas”, explicou.

Agora, a Educação municipal está realizando uma tomada de preços para a compra de ventiladores. A ideia é que alguns equipamentos sejam comprados e endereçados às escolas. Outra medida, segundo Miranda, é debater uma legislação municipal que permita o ensino remoto em situações extremas, sobretudo ligadas ao clima. As aulas serão compensadas de duas formas, que serão votadas pelos diretores das escolas: em dois sábados ao longo do ano ou com o prolongamento do ano letivo, previsto para terminar em 12 de dezembro.

Ainda na cidade, o campus Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) também decretou a suspensão das aulas - o retorno das atividades ocorreria na quarta-feira. As atividades presenciais serão retomadas na segunda-feira (10). Elas serão recuperadas de forma presencial, segundo a instituição, e as funções administrativas estão sendo realizadas de forma remota.

❑ **TAQUARI** - Encerra na próxima segunda-feira (10) o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com 10% de desconto. O benefício é possível aos contribuintes que não possuem dívidas com o município e fazem o pagamento em cota única. Não há desconto sobre a taxa de lixo, inclusa no boleto do IPTU. Já quem optou pelo pagamento parcelado, também em 10 de março vence o prazo para o pagamento da primeira guia. Os carnês do IPTU 2025 podem ser acessados no site da prefeitura (www.taquari.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patrícia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas, a serem realizadas até o dia 21 de março de 2025, às 08:00 horas, com início da disputa programada para às 09:00 horas do mesmo dia, e será realizado por meio de utilização de recursos de tecnologia da Informática - INTERNET, a ser processado através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bannisi). Os interessados poderão obter cópia do edital no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bannisi) ou sapiranga.atende.net. Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3599-9500. Sapiranga, 06 de Março de 2025.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o reinício e a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 453/2024** - PROCESSO 24.0.000024646-4, Contratação de empresa para execução dos serviços de Bombeiro Civil para atuar preventivamente, na pronta resposta, ou em qualquer situação de incêndio e ainda prestar auxílio as demais ações emergenciais necessárias que eventualmente ocorram, nas dependências do Mercado Público Central de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

A sessão pública será às 10h do dia 24 de março de 2025, no site www.portalegrecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Licitações e Contratos/SMPG, em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, COMUNICA A ABERTURA DE LICITAÇÕES, conforme segue, cujos editais encontram-se disponíveis no site www.vilaflores.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação de paralelepípedos, calçada e muro da Rua Antônio Fiori (materiais e mão de obra). **Abertura:** 24/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Aquisição de materiais e equipamentos para uso Médico, Odontológico e Enfermagem, para o Exercício de 2025. **Abertura:** 21/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Aquisição de materiais para Oficinas da Secretaria da Saúde e CRAS, para o Exercício de 2025. **Abertura:** 27/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Aquisição de Placar Poliesportivo. **Abertura:** 25/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de passeios públicos e reforma de ruas (calçamento e meio-fio). **Abertura:** 26/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Abertura:** 20/03/2025, às 08h30min.

Vila Flores/RS, 06 de março de 2025. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Serra, Sr. Cleonir Anelmar Tauffer, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGA** o Edital de Licitação nº 01/2025, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** e **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**.

FUNDAMENTO:

Por se tratarem de obras de elevados valores de repasse envolvido, os processos em sua íntegra serão remetidos a CCI para minuciosa verificação e emissão de parecer quanto a constatação de vícios processuais de descumprimento de preceitos legais. Diante disso será realizado novo certame licitatório para tais contratações, motivo pelo qual deve ser revogado o processo em epígrafe.

Deste modo, fica revogado os certames licitatórios na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** e **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, pelos fundamentos especificados.

União da Serra-RS, 07 de março de 2025.

CLEONIR ANELMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Construção do campo de futebol do Bairro Indúbras - com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069590/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/03/2025 até às 18 horas do dia 24/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannisi.com.br. **Sessão de lances:** dia 24/03/2025 às 08 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santaangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santaangelo.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: Construção do campo de futebol do Bairro Maria Ritter - com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069590/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/03/2025 até às 18 horas do dia 24/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannisi.com.br. **Sessão de lances:** dia 24/03/2025 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santaangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santaangelo.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: Construção da Pista de Caminhada do Bairro 300 Anos - com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069590/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/03/2025 até às 18 horas do dia 24/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannisi.com.br. **Sessão de lances:** dia 24/03/2025 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santaangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santaangelo.rs.gov.br.

Nívio Boelter Braz - Prefeito

Editora Jornalística Jarros Ltda.

Editor-chefe: João Dienstmann

Telefone: (51) 3213-1376

e-mail: redacao@jornalcidades.com.br

Informações e Anúncios

Telefone: (51) 3213-1395

e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br

Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS
As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: Empresa Jornalística J. C. Jarros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 012/2025, Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 008/2025, Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holland T7650 placa IYPS840 de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face do Parecer Jurídico, acolho o mesmo decido pela ANULAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, solicito encaminhamento de novo processo para compra de peças paralelas.

Coronel Pilar, 29 de janeiro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal